



Claro-Brasil



51º Encontro Tele Síntese

Critérios para a precificação dos ônus das concessões de telefonia fixa. O que considerar.

21 de novembro de 2017

Setor precisa de modernização regulatória



Modelo antigo

- O modelo de regulação do STFC embutido na LGT foi elaborado há quase duas décadas
- Com **lógica de monopólio natural e de elevadas economias de escala**, tendo como princípio a necessidade de continuidade de prestação dos serviços

Setor de rápida evolução

- Uma das particularidades desse setor é a rapidez com que ocorrem **inovações tecnológicas, imprimindo necessidade de atualização regulatória**.
- Inovação permite rápida redução das economias de escala e redução das barreiras à entrada
- Resulta em **ambiente competitivo e não mais um monopólio natural**

Mudança mundial

- A **tendência dos países foi liberalizar o mercado de telecomunicações**, tendo em vista que a queda do preço dos ativos e a adequação regulatória pró-competição facilitam investimentos
- Segundo a OCDE (2000), nos **países em que esse processo ocorreu de forma lenta, houve limitação dos investimentos** em infraestrutura setorial, dificultando o desenvolvimento econômico do país.

Fonte: Ministério do Planejamento – secretaria de planejamento e assuntos econômicos

Sem a evolução os investimentos estão em risco



Insegurança do setor

- O caráter dinâmico do setor também traz a **necessidade de constantes e altos investimentos**, cuja amortização não ocorre, em curto prazo
- **Exigência de maior garantia de previsibilidade normativa**, o que está em risco atualmente:
 - demanda declinante pelo serviço concedido
 - diminuição da capacidade competitiva das concessionárias frente a outros players que prestam serviços submetidos a regras distintas
 - proximidade do fim dos contratos, em 2025
 - desestímulo ao investimento diante da indefinição quanto à parcela dos ativos que sejam reversíveis

Concessão como barreira

- No momento a **concessão passou a representar peso econômico e regulatório**
- Há risco para a própria existência do serviço concedido
- **Necessária expansão dos serviços de acesso à Internet** como fator de desenvolvimento social, mas os investimentos deixam de ser realizados

Fonte: Grupo de trabalho Anatel e Ministério das Comunicações

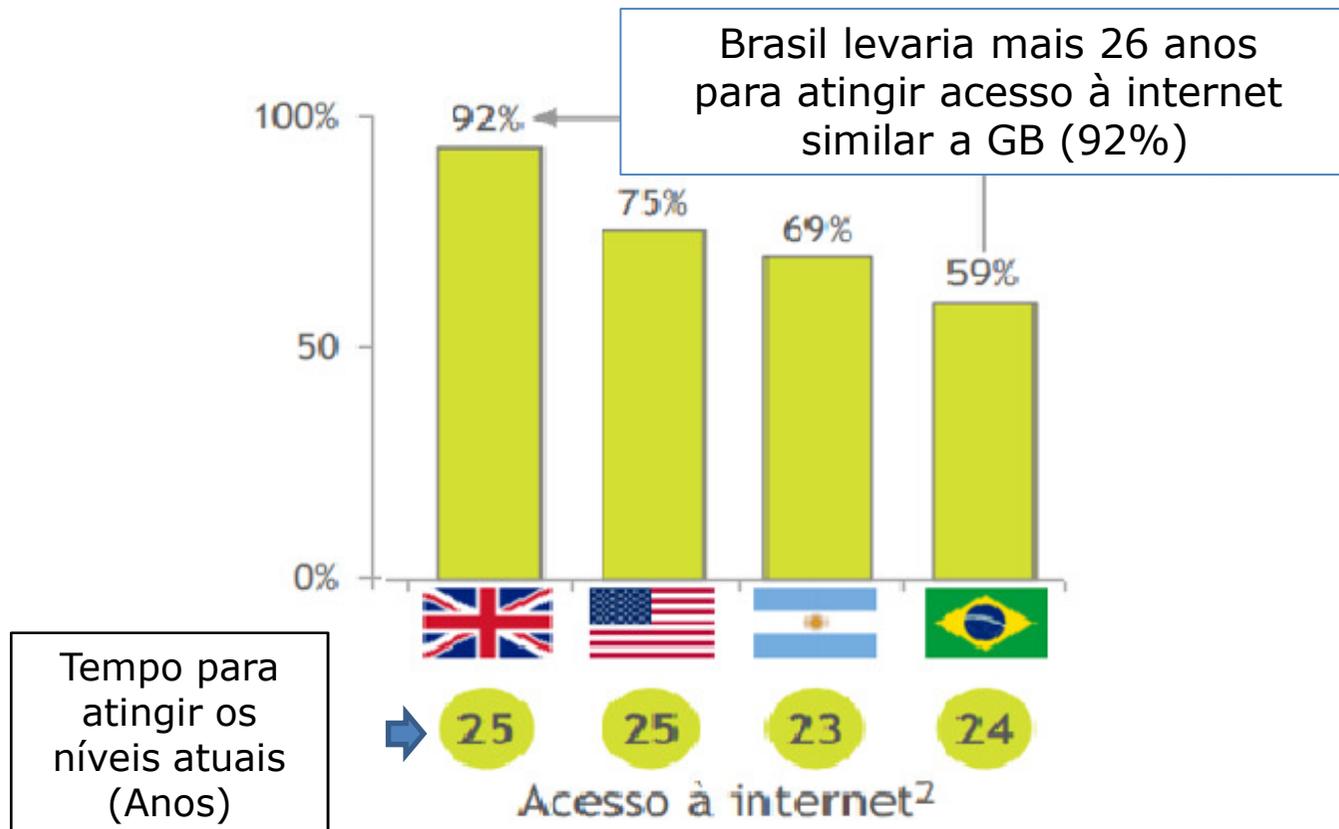
Oportunidade: difusão da banda larga



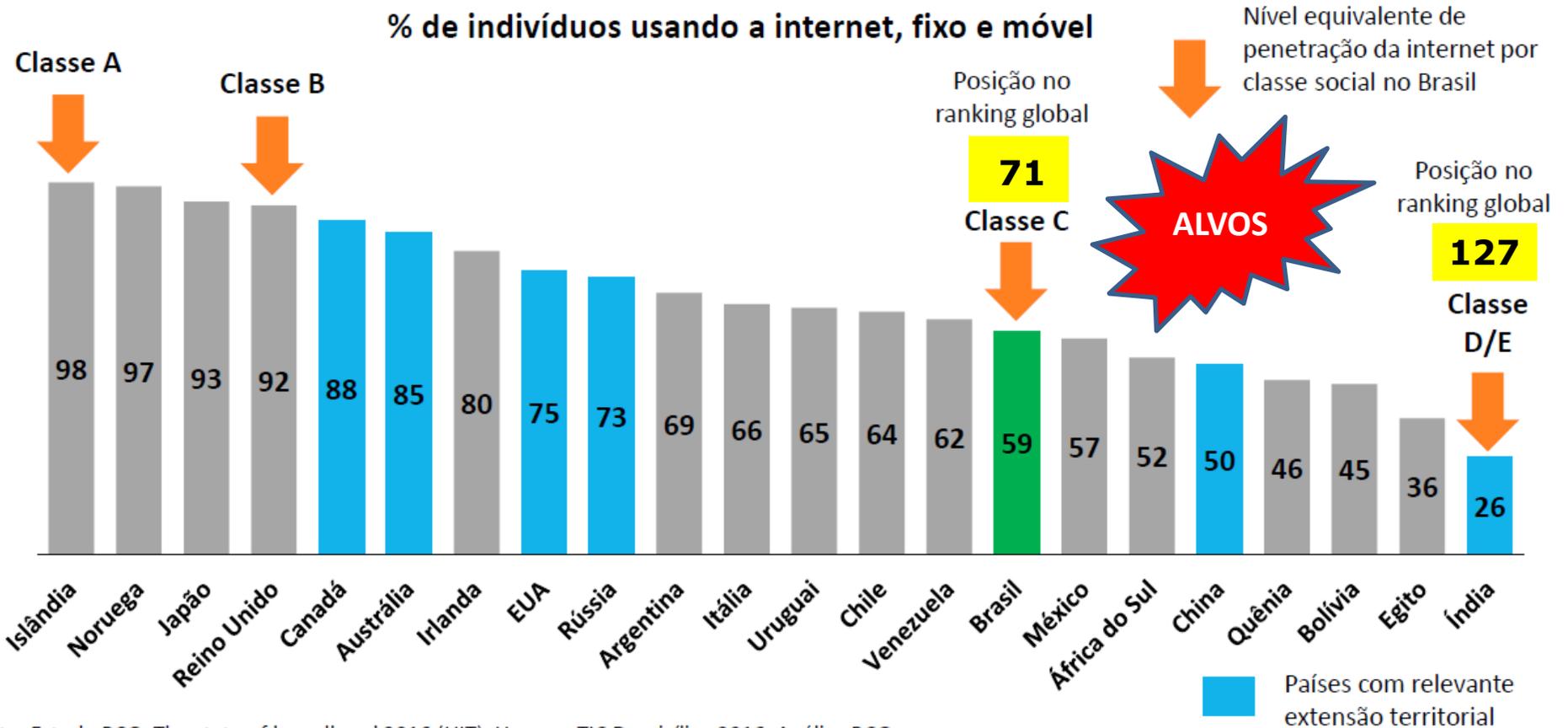
- Considerando todos os aspectos anteriores e o desuso crescente do STFC é a oportunidade para redirecionar o saldo decorrente da adaptação da concessão > autorização na difusão da banda larga.
- Em que “difusão da banda larga” estes recursos devem ser aplicados?

Acesso banda larga é plataforma essencial à sociedade

Percentual da população com acesso à internet



Onde avançar na penetração do acesso à internet - fixa e móvel



Fonte: Estudo BCG, The state of broadband 2016 (UIT), Unesco, TIC Domicílios 2016, Análise BCG

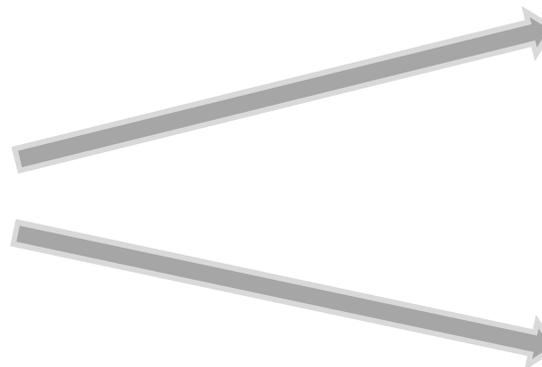
O PL 79 permitirá transferir o resultado financeiro da adaptação para implantação da banda larga em áreas mais carentes e menos atrativas



Processo de Adaptação das Concessões:

- Opção pela adaptação
- Definição do resultado financeiro da adaptação
- Definição de projetos de investimento

Concessões atuais de telefonia fixa e longa distância



Novas autorizações de telefonia fixa

Investimento em Infraestrutura de Banda Larga

A forma de cálculo do valor da adaptação está descrita no PL

Cálculo da Adaptação

Art. 68-B. O valor econômico associado à adaptação do instrumento de concessão para autorização prevista no art. 68-A será determinado pela Agência, com indicação da metodologia e dos critérios de valoração.

§ 1º O valor econômico referido no caput deste artigo será a **diferença entre o valor esperado a partir da exploração do serviço adaptado em regime de autorização e o valor esperado da exploração desse serviço em regime de concessão**, calculados a partir da adaptação.

§ 2º O valor econômico referido no caput deste artigo será revertido em compromissos de investimento, priorizados conforme diretrizes do Poder Executivo

Saldo da adaptação

=

VPL do fluxo de caixa da Autorização

-

VPL do fluxo de caixa da Concessão

O saldo da adaptação deve ser justo, considerando os benefícios em caixa que as concessionárias receberão como autorização

O fim da reversibilidade não gera ganhos financeiros



Bens Reversíveis

Art. 68-C. Para efeito do cálculo do valor econômico mencionado no art. 68-B, serão considerados bens reversíveis, se houver, os ativos essenciais e efetivamente empregados na prestação do serviço concedido.
Parágrafo único. Os bens reversíveis utilizados para a prestação de outros serviços de telecomunicações, explorados em regime privado, serão valorados na proporção de seu uso para o serviço concedido.

- **Na autorização os bens essenciais (“reversíveis”) continuarão em operação e garantem a continuidade da prestação do STFC;**
- **Estes bens são propriedade das prestadoras;**
- **No processo de adaptação não há saldo relacionado a reversibilidade;**
- **O único valor gerado é o resultado da exploração do STFC, não há outro ganho financeiro relacionado a estes bens.**

TCU avaliou que não houve valor relacionado a bens reversíveis nos casos da privatização do STB e da adaptação do SMC para SMP



1) Privatização do STB:

- O valor das empresas (com seus bens) foi calculado através do fluxo de caixa descontado;
- “O valor econômico de um bem é determinado pelo valor presente dos benefícios que ele proporciona ao longo da vida útil”(decisão 464/1998-Plenário);
- Os bens pertencem às empresas .

2) Migração do SMC para SMP:

- O TCU excluiu qualquer pagamento referentes aos bens reversíveis;
- Reversibilidade era para garantir a continuidade do serviço, o que foi mantido no SMP.
- Não foi necessário pagamento relativo aos bens reversíveis.
- Os bens pertencem às empresas.

Cálculo do saldo da adaptação

Concessão 2025

Concessão se encerra em 2025

- Valor de fluxo de caixa da concessão até 2025

VPL do fluxo de caixa da Concessão

Autorização

Concessão se encerra na adaptação

- Pagamento de Biênio
- Custo de universalização TUPs
- Fator X
- Perpetuidade da autorização (negócio continua após 2025)

VPL do fluxo de caixa da Autorização

X

VPL do fluxo de caixa da Autorização

-

VPL do fluxo de caixa da Concessão



Valor para Investimento

O tempo não para



Banda Larga realmente no centro das políticas públicas



PL 79



TRIBUTOS

FUNDOS SETORIAIS

T A C S

FUNDOS SETORIAIS

R\$100B a 200B em investimentos estimados, necessários para atingir penetração de banda larga de 90% (em 10 anos)



Investimento em 10 anos para cobrir 90% da população (fixo + móvel)

GUARDEM ESSE NÚMERO



R\$ 100 BILHÕES (Limite inferior)

- Banda larga majoritariamente a velocidades 30-50Mbps, com significativo uso de FTTC
- Baixo nível de sobreposição de redes fixas e elevado compartilhamento de infra móvel
- Aumento controlado do volume de dados móveis



R\$ 200 BILHÕES (Limite superior)

- Banda larga majoritariamente a velocidades 100+Mbps, com significativo uso de FTTH
- Alto nível de sobreposição de redes fixas e compartilhamento de infra móvel limitado
- Aumento agressivo do volume de dados móveis

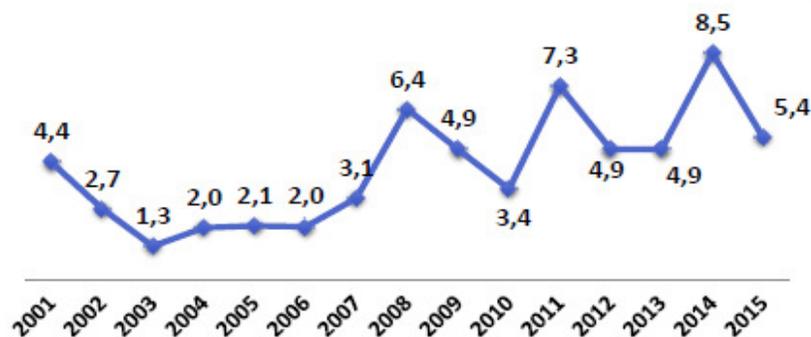
Incremento de R\$55B em 10 anos versus investimento histórico da indústria em expansão de infraestrutura, ou seja, aumento de 38%²

Outro fator essencial é o uso adequado dos fundos setoriais

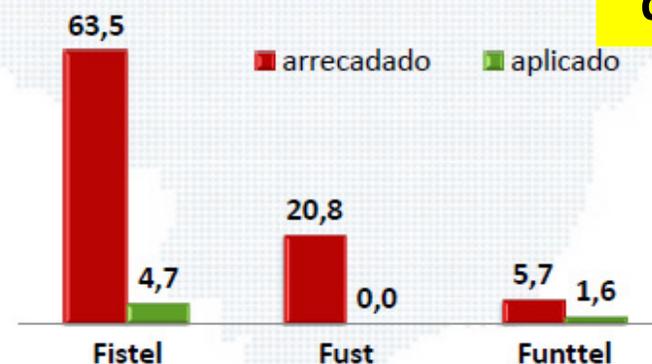
Desde 2001 já foram arrecadados mais de **R\$ 90 bilhões** para os fundos setoriais e apenas **7% foram aplicados**

Quase os R\$100 BI da estimativa da BCG !!!

Arrecadação Fistel
R\$ bilhões



Arrecadação versus Aplicação
R\$ bilhões, valores acumulados desde 2001



E mais R\$ 5 bilhões para a Condecine-Tele e CFRP que não são destinados a telecom

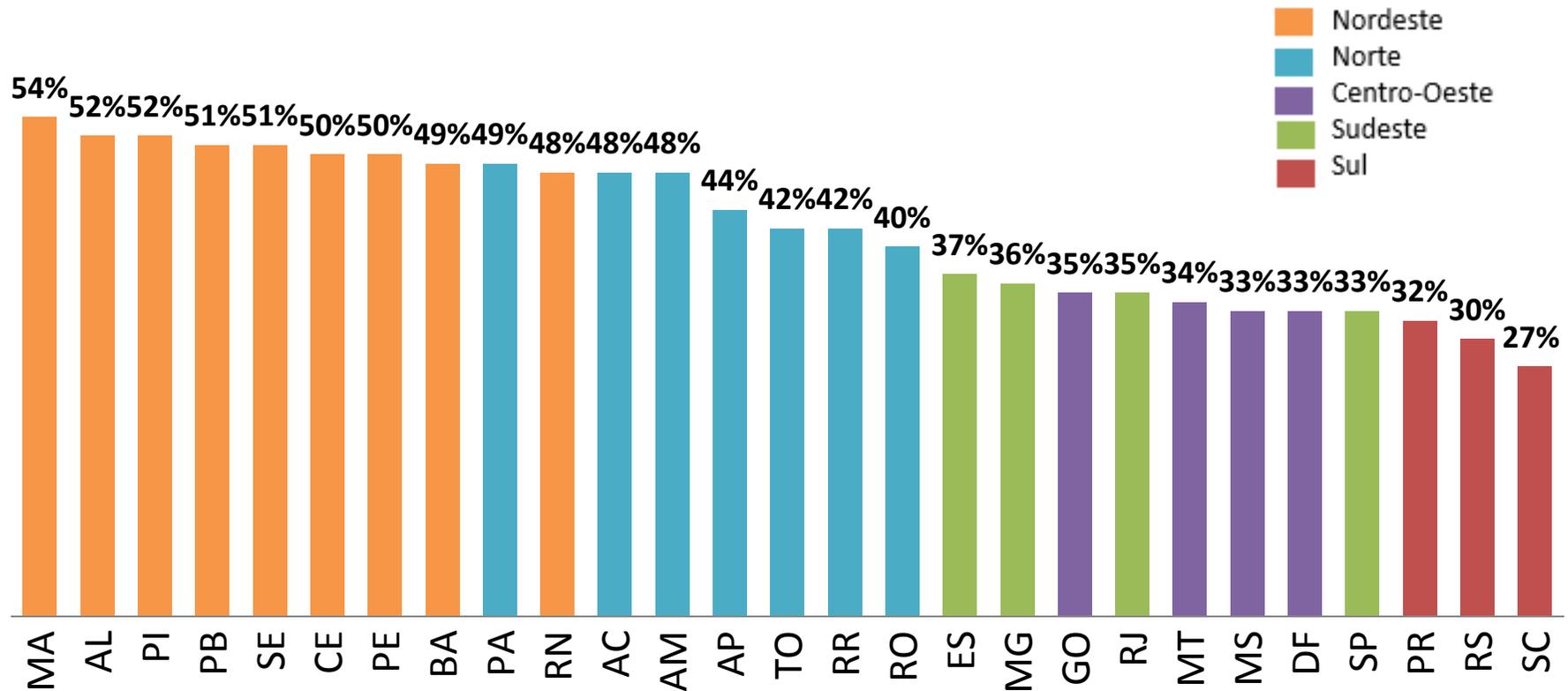
Fonte: Telebrasil. Fundos Setoriais: FUST, FISTEL e Funttel, dados atualizados para 2015.

CFRP (Contribuição para Fomento da Radiodifusão Pública): grande parte do valor é depositado em juízo

Condecine (Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional): da arrecadação total entre 2012 e 2015 apenas 47% foram aplicados

TRIBUTOS

% da população que usam celular e têm renda de até 1 salário mínimo



Fonte: IBGE / PNAD 2015

Além do problema de renda temos alta carga tributária

	Ranking de acessos	% dos acessos globais	Carga Tributária
China	1	18,6%	3,0%
Índia	2	13,4%	12,2%
USA	3	4,6%	17,2%
Indonésia	4	4,6%	10,0%
Brasil	5	4,1%	43,9%
Rússia	6	3,3%	18,0%
Japão	7	2,2%	6,0%
Paquistão	8	1,9%	15,0%
Nigéria	9	1,9%	13,0%
Vietnã	10	1,8%	10%

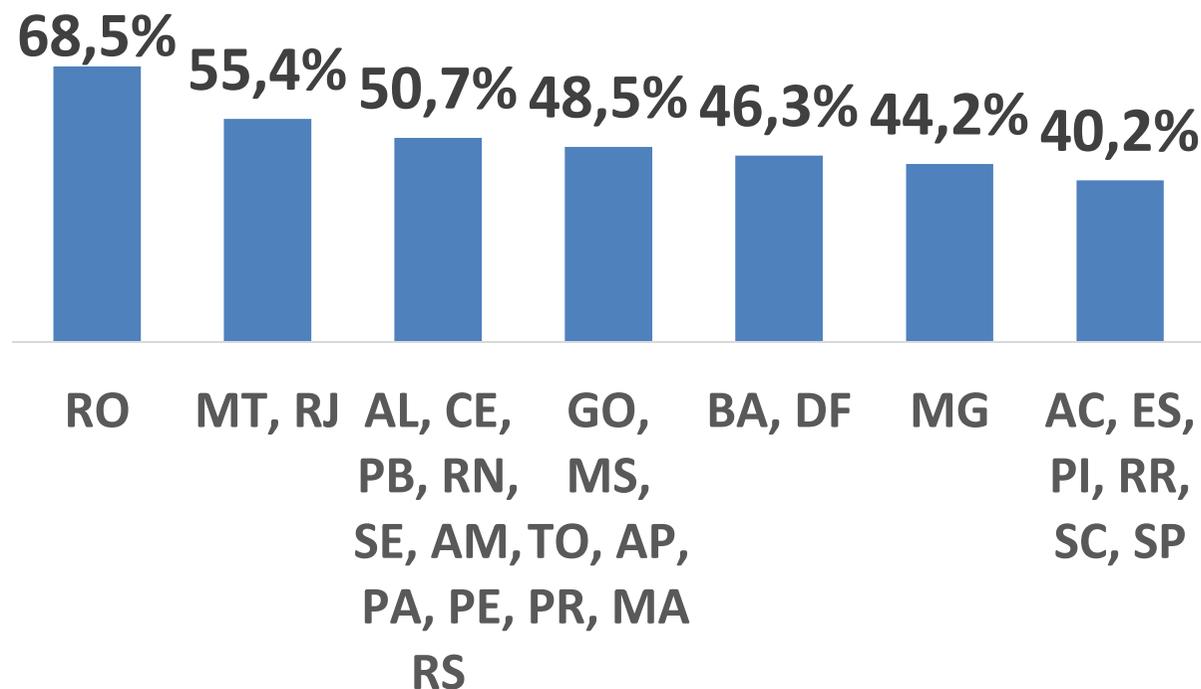
Brasil é campeão de tributação entre os 10 países com maior número de acessos: 2,4x o segundo colocado

Fonte: UIT, GSMA, Tax Foundation, Anatel, Itaú BBA. Calculado usando ICMS, PIS e Cofins, excluindo Fust, Funttel e Fistel, dados 2014.

Para mudar o cenário é necessário reduzir os tributos

Carga Tributária Efetiva sobre Serviços de Telefonia e Dados

A carga tributária chega a quase 70% em estados com pouca infraestrutura



Inclui ICMS, Fundos de pobreza, PIS e Confins

T A C S

Os TACs permitirão projetos adicionais para implantação da banda larga em áreas mais carentes e menos atrativas



Art. 22. Os projetos do art. 19 deverão observar as seguintes diretrizes:

I - atendimento a áreas de baixo desenvolvimento econômico e social, por meio de ampliação da capacidade, capilaridade ou cobertura das redes de telecomunicações;

II - redução das diferenças regionais;

III - modernização das redes de telecomunicações;

IV - elevação dos padrões de qualidade propiciados aos usuários; e,

V - massificação do acesso às redes e aos serviços de telecomunicações que suportam acesso à internet em banda larga.

O tempo não para

Banda Larga realmente no centro das políticas públicas



PL 79



TRIBUTOS

FUNDOS SETORIAIS

T A C s